



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Ofício nº 1536/2016 - DGDO/SMS

Campinas, 12 de dezembro de 2016.

**Ilma. Sra. Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral**  
DD. Diretora do DAJ / SMAJ

**Assunto: Formalização de Termo de Convênio com a Instituição Real Sociedade Portuguesa de Beneficência com vigência a partir de 28/12/2016 a 27/12/2021**

### Justificativa

#### 1. Do Sistema Municipal de Saúde de Campinas

O município de Campinas conta com uma população de aproximadamente 1.080.113 habitantes (IBGE 2015), distribuída por quatro distritos (Joaquim Egídio, Sousas, Barão Geraldo e Nova Aparecida) e centenas de bairros. Campinas constituiu-se como um dos pólos da região metropolitana de Campinas, formada por 20 (vinte) cidades e uma população estimada em 2,97 milhões de habitantes (6,8% da população do Estado). Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil, pela construção histórica da saúde pública.

O Sistema Único de Saúde - SUS em Campinas, norteado pela Política Nacional de Saúde, consiste numa complexa rede de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e é regulamentado pela Lei 8.080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização.

A Rede de Saúde do Município possui complexa forma de organização (redes, regiões de saúde) e é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 05 (cinco) Distritos de Saúde em Campinas: Distrito de Saúde Norte, Distrito de Saúde Sul, Distrito de Saúde Leste, Distrito de Saúde Sudoeste e Distrito de Saúde Noroeste.

O município de Campinas é gestor pleno do sistema de saúde, modalidade de gestão em que todas as decisões quanto ao gerenciamento de recursos e serviços, próprios, conveniados e contratados se dão no âmbito do Município.

Nesse enredo, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a busca continuada da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência, para tanto, considerando a organização da Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados que pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados.

### 2. A impossibilidade de atender diretamente os serviços que serão conveniados

O Município de Campinas necessita incrementar ações de saúde para as quais não possui capacidade própria de atendimento, vez que aferidas necessidade e demanda reprimida pela Câmara Técnica de Política Hospitalar e pela Câmara Técnica de Especialidades.

Nesse passo, há necessidade de complementação ao Sistema Municipal de Saúde, de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade e de oferta de leitos clínicos e de terapia intensiva.

### 3. Da Possibilidade de Complementariedade pelo Setor Privado

Conforme prevê a Constituição Federal (art. 199) e a Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), é possível a participação complementar no Sistema Único de Saúde e assim se referem ao tema:

10  
DR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

### Constituição Federal

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

*§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.*

### Lei 8080/90

*Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).*

*§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.*

(...)

*Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)*

*Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Para o Sistema Único de Saúde, a complementariedade se presta a suprir o Poder Público dos serviços que lhe faltam, visando, na realidade, alcançar a integração de serviços, como forma de atingir a integralidade do cuidado.

Logo, verificada a necessidade de complementação dos serviços de saúde, o município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pode recorrer à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas, visando atender na integralidade as necessidades de nossos munícipes em atenção à saúde, e em respeito ao preceito constitucional previsto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal.

#### **4. A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação**

Convênios propriamente ditos, de interesses cooperativos e nos quais o objetivo de lucro sequer pode ser cogitado, não se coadunam com a idéia de licitação, de disputa, de competitividade (Neste sentido, julgamento do TCU no processo TC 020.069/93-6, publicado no DOU de 17.06.93: "... a existência de interesses recíprocos entre as partes que podem ser alcançados em regime de mútua cooperação viabiliza a utilização do convênio, descartada a necessidade de licitação, porque não existe na Lei nº 8.666/93 qualquer dispositivo que coloque o procedimento licitatório como antecedente necessário ao convênio".)

Ainda, para a formalização de Termos de Convênio não há previsão legal de obrigatoriedade de Processo Seletivo das entidades por intermédio de chamamento público, e, no Município de Campinas está garantida a discricionariedade ao Gestor Público mediante o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008: "*Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...) § 2º A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade conveniente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.*"

#### **5. Interesse Público comum**

No presente caso, os serviços atenderão territórios restritos, visando estabelecer e garantir a integralidade do cuidado, com atendimento a usuários que possuem características específicas, de forma referenciada e continuada.

Há reciprocidade de interesses e confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Artigo 2º do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúde. O objeto descrito no Plano de Trabalho (assistência ambulatorial e hospitalar), deve garantir que as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

atividades a serem desenvolvidas por intermédio da parceria que se estabelecerá no convênio sejam coincidentes com a finalidade precípua da instituição e a necessidade e o interesse público na assistência à saúde do usuário, consoante as necessidades e demanda reprimida aferida.

#### **6. Critério de escolha do conveniado**

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência é uma Instituição Filantrópica, sendo reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal. Presta serviços na área da atenção à saúde aos munícipes de Campinas em complementaridade aos ofertados pelo serviço público, mediante convênio que encerra sua vigência em 27/12/2016.

No Município de Campinas poucas entidades filantrópicas atendem os serviços hospitalares de internação clínica. Dentre eles, já é conveniado ao Município, a Irmandade de Misericórdia (convênio nº 173/16). A Casa de Saúde de Campinas, antes conveniada (convênio nº 77/13), encerrou a parceria em agosto de 2015, sem demonstração de interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Destacado o déficit desses serviços no Município, a Secretaria Municipal de Saúde promoveu ofício a outras entidades da área para que manifestassem interesse na conjugação de esforços, contudo, até o momento, apenas uma entidade apresentou singela proposta, que ainda aguarda análise técnica e documental.

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência relata no Plano de Trabalho apresentado, capacidade técnica (equipe multiprofissional) e operacional (instalação e equipamentos) da entidade, o que evidencia identidade com objeto proposto, com disponibilidade de leitos de clínica médica e de terapia intensiva, bem como de serviços de apoio diagnóstico para a realização dos procedimentos ambulatoriais e de internação.

A entidade apresenta regularidade sanitária, consoante atesta a licença encartada no processo administrativo e está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

#### **7. Referência Legislativa da assistência à saúde conveniada**

- Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

- Portaria MS/GM nº 504 de 07 de março de 2007 que estabelece recurso anual a serem incorporados ao teto financeiro do estado de São Paulo e aos Municípios Habilitados em Gestão Plena de Sistemas;
- Portaria nº 204 GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- Portaria nº 161/GM/MS, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos;
- Portaria nº 2.351 de 05 de outubro de 2011 que Altera a Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011;
- Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Portaria MS/GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013 que estabelece novas regras para cálculo no Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do SUS e o Manual de Orientação anexo;
- Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;
- Portaria nº 3.410 de 30/12/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Portaria nº 2.506 de 26/10/2011, que concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 1.416 de 06/07/2012, que concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

- Portaria nº 3.166 de 20/12/2013, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;

- Portaria nº 3.131 de 24/12/2008, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

- Portaria nº 2.529 de 23/11/2004, que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, definem competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema e define critérios para qualificação de estabelecimentos;

#### **8. Atividades a serem desenvolvidas - Demonstrativo de Cálculo**

Apresentamos na Tabela I abaixo os valores previstos para a execução do Convênio discriminados em procedimentos Ambulatoriais e Internados, Alta e Média Complexidade, Incentivos do Ministério da Saúde e previsão para custeio de materiais não previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

**TABELA I**

<b>FPO MÉDIA COMPLEXIDADE – AMBULATORIAL</b>	<b>199.088,78</b>
<b>FPO ALTA COMPLEXIDADE –AMBULATORIAL</b>	<b>364.025,78</b>
<b>INCENTIVOS MINISTERIAIS</b>	<b>26.562,45</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>720.000,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE – LEITOS RETAGUARDA TRS - AIH</b>	<b>17.280,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.326.957,01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
Serviços Ambulatoriais – Média e Alta Complexidade

Os procedimentos **Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade** estão discriminados nas Fichas de Programação Orçamentária (FPO) em anexo e são remunerados por produção efetivamente executada com base na **Tabela SUS** e repassados à Instituição Conveniada após a Auditoria realizada pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) desta Secretaria Municipal.

### Internações Hospitalares – UTI, Leitos de Clínica Médica e Leitos de Retaguarda para TRS

Os valores previstos para as **Internações Hospitalares** foram avaliados da seguinte forma:

- Estão conveniados **33 leitos** conforme a Tabela II abaixo. Este montante de leitos tem a capacidade de produzir **990 diárias hospitalares** (33 leitos x 30 dias/mês). O Ministério da Saúde repassa o valor de R\$ 300,00 de diária para leitos de enfermaria e R\$ 800,00 para leitos de UTI conforme as Portarias nº 1.459 de 24/06/2011 e 2.395 de 11/10/2011.

TABELA II

LEITOS HOSPITALARES		QUANTITATIVO DIÁRIAS/MÊS
CLÍNICA MÉDICA	30	900 diárias
UTI ADULTO	03	90 diárias
LEITOS DE RETAGUARDA DA TRS	12 AIH's /mês	12 AIH's /mês
TOTAL	33	990 diárias

- **Leitos de Clínica Médica:** Para a meta prevista de 900 diárias de Clínica Médica com média de permanência de sete dias, os Recursos Federais previstos são no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

montante de R\$ 270.000,00 (300,00 x 900), e os Recursos Municipais integralizam com mais R\$ 315.000,00 sendo o valor de R\$ 350,00 de Recursos Municipais a diária para as 900 diárias. Portanto o valor total da diária da Média Complexidade é de R\$ 650,00, totalizando R\$ 585.000,00.

- **Leitos de UTI Adulto:** Para a meta prevista de 90 diárias de UTI. As diárias de **UTI** serão remuneradas com Recursos Federais na base de R\$ 800,00 o valor da diária por leito e integralizadas com Recursos Municipais no valor de R\$ 700,00 a diária. Assim, a diária do leito de UTI será remunerada em R\$ 1.500,00. Para as 90 diárias serão necessários R\$ 135.000,00, sendo R\$ 72.000,00 de Recursos Federais e R\$ 63.000,00 de Recursos Municipais para os leitos de UTI.

- **Leitos de Retaguarda da TRS** – Conveniado a execução de até 12 AIH's/mês, com recursos Federais previstos no montante de R\$ 17.280,00 para a internação de pacientes em Programa de Terapia Renal Substitutiva (TRS), caso necessitem de internação hospitalar. A internação dos pacientes em TRS, quando for necessária, deverá ser realizada exclusivamente em leitos da RSPB, que não os 30 leitos conveniados.

### 9. Demonstrativo da Vantajosidade

*Considerando* a necessidade de apresentar metodologia de apuração de custos detalhada para atender aos critérios de avaliação de economicidade, avaliação gestora e normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e;

*Considerando* os custos apresentados pela Instituição para a execução do convênio no montante de **R\$ 79.617.420,60** (setenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) e;

*Considerando* a Tabela de Custos Segundo Mercado realizada para o Chamamento Público do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – Protocolo 2015/10/30.181 fls. 351/359, Objeto Chamamento Público nº 2/2015;

A análise de **Economicidade** do serviço de Internação Hospitalar para a Média Complexidade e Leitos de UTI que utilizam tanto Recursos de Fonte Federal como Municipal é baseada no custo praticado no Mercado conforme a Tabela III retirado da Tabela de Custos Segundo Mercado realizada para o Chamamento Público do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – Protocolo 2015/10/30.181 fl. 351/359, Objeto Chamamento Público nº 2/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

TABELA III

LEITOS	VALOR DAS DIÁRIAS DOS LEITOS <u>MEDIANA CHAMAMENTO</u> PROTOCOLO 2015/10/30.181	LEITOS HOSPITALARES A SEREM CONVENIADOS	VALOR MÉDIO PONDERADO DAS DIÁRIAS – Nº LEITOS x VALOR DA DIÁRIA DO CHAMAMENTO PROTOCOLO 2015/10/30.181
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
UTI ADULTO	R\$ 1.684,76	03	R\$ 5.054,28

Como pode se verificar na Tabela III os custos das diárias hospitalares para a Clínica Médica pela Média Ponderada é no valor de R\$ 690,00 e para a UTI é R\$ 1.684,76, enquanto os custos conveniados são de R\$ 650,00 para as diárias de enfermaria de Clínica Médica e R\$ 1.500,00 para as diárias de UTI, apresentando uma economicidade de 5,8% para os leitos de Clínica Médica e 11% para os leitos de UTI.

Conforme Planilha de Custo Médio por Função da Tabela Salarial da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, o custo total de RH é de R\$ 350.222,93 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) enquanto na Tabela Salarial PMC inicial de carreira é de R\$ 442.209,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos), ficando, assim, demonstrada a **Economicidade Financeira da Parceria em 20,81% a favor da Municipalidade em relação à análise do custo de Recursos Humanos.**

CUSTO RH RSPB	R\$ 350.222,93
CUSTO RH PMC	R\$ 442.209,77

A Tabela de Custos Segundo Mercado realizada para o Chamamento Público do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – Protocolo 2015/10/30.181 fl. 351/359, Objeto Chamamento Público nº 2/2015; teve a finalidade de servir como base para comparação na análise dos custos apresentada pela Conveniada e assim verificar a Economicidade do Convênio, avaliando comparativamente os custos medianos praticados no Mercado e os apresentados pela Instituição, conforme verifica-se na Tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

### CUSTOS DE LEITOS DE INTERNAÇÃO (R\$)

LEITOS	VALOR DAS DIÁRIAS DOS LEITOS MEDIANA CHAMAMENTO PROTOCOLO 2015/10/30.181	VALOR DIÁRIA CONVENIADO COM RSPB	DIFERENÇA
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 690,00	R\$ 650,00	R\$ 40,00
UTI ADULTO	R\$ 1.684,76	R\$ 1.500,00	R\$ 184,76

Como pode se verificar na Tabela acima, os custos das diárias hospitalares para os leitos de Clínica Médica pela Média Ponderada pelo Chamamento Público Protocolo 2015/10/30.181 são no valor de R\$ 690,00 e para a UTI são R\$ 1.684,76, enquanto os custos conveniados são de R\$ 650,00 para as diárias de enfermaria de Média Complexidade e R\$ 1.500,00 para as diárias de UTI, apresentando uma economicidade de 5,8% para os leitos de Clínica Médica e 11% para os leitos de UTI.

#### **10. Composição dos recursos - modalidade de repasse**

O método de repasse financeiro é determinado pela Portaria MS – SAS 3.410 de 30/12/2013 que estipula o mecanismo de **Financiamento** (Ver tabela anexa – PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

O Convênio será regido pela Metodologia da Orçamentação Parcial para os Recursos Federais conforme previsto na Portaria 3.410 de 30/12/2013 e com complementação com Recursos Municipais conforme a Portaria Municipal nº 8/2000, Lei Federal 8080/1990 art. 4º e 24º, Portaria 1.034 de 05/05/2010 e Portaria 140 de 27/02/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**TABELA IV**

**INCENTIVOS FEDERAIS**

<b>PORTARIA</b>	<b>VALOR</b>
INCENTIVOS CONTRATUALIZAÇÕES – Portaria MS/GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013.	R\$ 26.562,45

**Produção Assistencial Conveniada**

<b>Atividade</b>	<b>Nº de atendimentos/mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Total</b>
Internações Hospitalares	990 diárias/mês	60	R\$ 720.000,00
Leitos de retaguarda TRS	12 AIH's/mês	60	R\$ 17.280,00
Atendimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade	4.199	60	R\$ 364.025,78
Atendimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	7.790	60	R\$ 199.088,78

**RECURSO FEDERAL**

**Componentes Pré-Fixado e Pós-Fixado**

**PRÉ-FIXADO:** Consiste na soma da média da série histórica da Média Complexidade auditada pela CAC e faturada ao Ministério da Saúde e Incentivos Financeiros Federais (Tabela VI). O repasse fica condicionado ao alcance das metas quali-quantitativas descritas na MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVOS em anexo.

**PÓS-FIXADO:** Consiste no repasse da produção efetivamente executada da Alta Complexidade Ambulatorial, neste caso, Assistência Ambulatorial na Área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) e Tomografias. Para a valorização da qualidade assistencial, estão previstos a execução dos exames e procedimentos da Tabela SIGTAP (SUS) que serão contabilizados e auditados pela CSAC (Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle) e remunerados através produção efetivamente comprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

#### RECURSO MUNICIPAL

Com base na Portaria Municipal nº 8/2000, Lei Federal 8080/1990 art. 4º e 24º, Portaria 1.034 de 05/05/2010 e Portaria 140 de 27/02/2014. Os Recursos Municipais visam estimular e incentivar a qualificação da assistência permitindo melhor acesso e qualidade resolutiva, diminuindo a demanda reprimida da Alta e Média Complexidade, valorizando a realização de procedimentos cirúrgicos complexos e exames complementares de alta densidade tecnológica.

**Valorização da Qualidade Assistencial:** voltados para direcionar e estimular a qualidade assistencial, visando principalmente diminuir o tempo de espera para internação hospitalar nos pronto-socorros, e reduzir o tempo de espera e demanda reprimida para executar exames e procedimentos de média complexidade. A avaliação ocorre conforme previsto na MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVOS.

**PRÉ-FIXADO:** irá compor na Planilha de Programação Orçamentária os Incentivos Municipais que integralizam as diárias de internação de Clínica Médica e UTI, fazendo parte integrante da MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVOS.

#### **11. Contrapartida da entidade**

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, destinará contrapartida no presente Convênio correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de sua propriedade conforme documentos e declaração firmada por seu representante legal.

#### **12. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, a Instrução Normativa nº 06/12 do TCE/SP e as normas do TCU, devendo ser prestado contas de sua totalidade ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas dar-se-ão na utilização estimada de:

Plano Pré-Fixado

- Materiais de consumo: 30%
- Prestação de serviços 27%
- Recursos humanos 40%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

- Insumos, treinamentos e manutenção de equipamentos para realização da assistência com estimativa mensal de 3%.

Plano Pós-Fixado

As despesas dar-se-ão na utilização estimada de:

- 100% prestação de serviços.

### 13. Cronograma de Desembolso

O presente convênio apresenta como Fonte de Financiamento Recursos Federais e Municipais. O cronograma financeiro abaixo reflete os valores a serem suportados pela municipalidade para execução deste convênio e suas fontes de origem dos recursos, por 60 (sessenta) meses.

					Jan/17	Fev/17	Mar/17	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Abr/17	Mai/17	Jun/17	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jul/17	Ago/17	Set/17	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

					Out/17	Nov/17	Dez/17	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>

					Jan/18	Fev/18	Mar/18	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Abr/18	Mai/18	Jun/18	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jul/18	Ago/18	Set/18	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

					Out/18	Nov/18	Dez/18	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>

					Jan/19	Fev/19	Mar/19	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Abr/19	Mai/19	Jun/19	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jul/19	Ago/19	Set/19	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Out/19	Nov/19	Dez/19	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jan/20	Fev/20	Mar/20	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Abr/20	Mai/20	Jun/20	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jul/20	Ago/20	Set/20	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

					Out/20	Nov/20	Dez/20	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jan/21	Fev/21	Mar/21	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

					Abr/21	Mai/21	Jun/21	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós - fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

					Jul/21	Ago/21	Set/21	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00					
	Pós - fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00					
	<b>TOTAL</b>				<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

				Out/21	Nov/21	Dez/21	
Composição	Pré - fixado	Federal	Até R\$ 584.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	Até R\$ 962.931,23	
		Municipal	Até R\$ 378.000,00				
	Pós- fixado	Federal	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	Até R\$ 364.025,78	
		Municipal	Até R\$ 0,00				
	<b>TOTAL</b>			<b>Até R\$ 1.326.957,01</b>	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01	Até R\$ 1.326.957,01

O montante financeiro previsto para a execução total do convênio é de **até R\$ 79.617.420,60** (setenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), sendo proveniente de Recursos Federais o **montante de até R\$ 56.937.420,60** (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) e de **Recursos Municipais o montante de até R\$ 22.680.000,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

<b>Total para 60 meses</b>	
<b>Recurso Federal</b>	<b>Recurso Municipal</b>
<b>R\$ 56.937.420,60</b>	<b>R\$ 22.680.000,00</b>

**VALOR TOTAL CONVÊNIO: R\$ 79.617.420,60**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

---

### Parecer

A entidade apresenta documentação conforme normas sanitárias e de habilitações junto ao Ministério da Saúde que atestam sua capacidade técnica para execução dos serviços que estão sendo conveniados.

Quanto à execução técnico-assistencial, informamos que Real Sociedade Portuguesa de Beneficência vem desenvolvendo o Convênio Nº 77/11, seu apostilamento e seus Termos Aditivos em conformidade às Portarias/Normas editadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos Públicos.

Como o convênio atual finda em 27/12/2016, o Departamento de Prestação de Contas, conforme documento anexo atesta que estamos recebendo mensalmente a prestação de contas financeira contábil e a mesma se encontra em regularidade.

Informamos, ainda que a Prestação de Contas anual foi realizada em conformidade aos artigos 37 e 370 da Instrução Normativa nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Mário H. Moraes**

Diretor em Exercício DGDO/SMS

**Ana Claudia Viel**

Coordenadora de Convênio DGDO/SMS